



Projeto de Lei

Expediente PM 5/4/91

CM 33/91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI Nº

AUTORIZA, o Executivo Municipal a reajustar em 30% (trinta por cento), no mês de maio de 1991, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar mediante decreto, em 30% (trinta por cento), as tabelas e os percentuais constantes do Decreto nº 1.236 de 08 de fevereiro de 1991, relativas a remuneração dos servidores municipais ativos, inativos e das pensionistas, correspondentes ao mês de maio de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 02 de maio de 1991.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Como é de conhecimento de V.Sas. a Prefeitura enfrentou nos primeiros meses deste ano, dificuldades de caixa, em virtude dos efeitos na economia do Plano Collor nº 2. Esta dificuldade impediu que o Executivo atendesse plenamente os justos anseios dos servidores municipais, no tocante à melhorias em seus vencimentos.

A partir de março verificou-se uma sensível melhora na arrecadação, o que permitiu que rapidamente fossem sanadas as finanças municipais, possibilitando ainda atender já neste mês de maio, a reivindicação de aumento feita pelos servidores municipais.

Solicitamos ainda, na medida do possível a votação em regime de urgência deste Projeto de Lei.

São Sebastião do Caí, 02 de maio de 1991.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal